

**RESOLUÇÃO Nº 031, de 03 de fevereiro de 2.021.**

“Aprova o cálculo do Reajuste Tarifário 2.021-Equilíbrio Econômico-Financeiro do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, no Município de Santa Cruz do Sul”.

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.906/2013, pela motivação exposta na proposta de resolução e em especial na planilha de apuração do cálculo tarifário, **RESOLVE** editar a presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Aprova o Parecer Técnico do serviço de transporte coletivo urbano de passagem de Santa Cruz do Sul-RS, apresentado na Audiência Pública 01/2.021 no dia 02 de fevereiro de 2.021, em anexo, que apresenta as seguintes sugestões:

- a) Alterar a idade média da frota de 6 para 8 anos e a idade máxima de 12 para 15 anos, solicitar ao Consórcio para suspender os investimentos ou troca de ônibus;
- b) Realização de um **amplo estudo** para reformular o Sistema de Transporte Urbano;
- c) Recomendação para que a passagem permaneça com o **mesmo valor** no período de até 3 meses, para a execução do Estudo e alterações contratuais necessárias.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que as **SUGESTÕES** seguirão para apreciação e homologação pela Exma Prefeita Municipal, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

*AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST,  
Santa Cruz do Sul – RS, 03 de fevereiro de 2.021.*



**Auro Jorge Schilling**  
Conselheiro Presidente